RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 250/2017
Autor: Vereadora Aladilce Souza
Ementa*:* "Altera a redação do caput do art. 1º, e de seu § 1º, e acrescenta o § 3º ao art. 1º, da Lei Municipal nº 5.699/00, que "altera a legislação que concede o benefício da meia passagem escolar nos transportes coletivos da cidade de Salvador". "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Tendo em vista o texto do § 3º do art. 2º do presente projeto, por conta do tema abordado, consta o Decreto nº 11. 228/1996, no seu art. 11, que disciplina o limite diário de utilização do cartão de meia estudantil, disciplinando, portanto, o tema consignado no presente projeto analisado.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa